



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2540, DE 08 DE MAIO DE 2023

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico Neuropediatra na Secretaria de Saúde.”**

**Art. 1º** Fica criado a função de Médico Neuropediatra, com atribuições constantes no anexo I.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, sendo até: 01 (um) Médico Neuropediatra pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Neuropediatra	24

**Art. 3º** O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 5º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de maio de 2023.**

  
**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**  
Prefeito Municipal em exercício

  
**CÁSSIO VOITG FERREIRA**  
Secretário de Administração